



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 24/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: agosto/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG (UASG 158377)

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo de informática

DATA DA SESSÃO

Dia 22/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

IFNMG - CAMPUS SALINAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2023 (Processo Administrativo nº. 23396.004108/2023-75)

Torna-se público que o Campus Salinas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, por meio da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22 de novembro de 2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de consumo de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de item facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances

definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Cláusula declaratória e compromissória anticorrupção

Salinas/MG, 13 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mendes de Almeida Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 13/11/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1723461** e o código CRC **E5D53B3D**.

ANEXO II - CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO

"DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

A CONTRATADA declara, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer outra vantagem e, durante a vigência do contrato e a qualquer tempo, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer outra vantagem a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente quaisquer das partes contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 11.429, de 2 de março de 2023, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; III ao CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção por meio da Ouvidoria do IFNMG, através dos canais disponíveis em <https://www.ifnmg.edu.br/ouv-ifnmg>.

Termo de Referência 61/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2023	158377-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG /C.SALIN	CLEDSON NOGUEIRA COSTA	09/11/2023 15:32 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		23396.004108/2023-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **materiais de consumo de informática**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Unidade	QUANT.
1	Mouse Óptico - Mouse óptico com recursos de controle óptico por LED igual ou superior a 1.000 dpi, dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio, padrão USB, sistema Plug and Play, com 2 botões, com botão Scroll de rolagem, ergonômico, tamanho normal, com controle de zoon, rolagem vertical. Tamanho do cabo aproximadamente 1,5m. Compatível com o Sistema Operacional Windows e Linux. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Tipo de produto: mouse óptico. Cor: Cinza. Sensor: Óptico LED. Velocidade de rastreamento: igual ou superior a 1.000 dpi. Botões: 2. Botão de Rolagem: Sim – mecânico. Conectividade: Com cabo USB - CATMAT: 229441	Unidade	50
2	Webcam Plug e Play 16Mp - Preto - Com iluminação automática, microfone integrado, compatível com conexões via skype e chamadas de vídeo em alta qualidade. Descrição do Produto. Cor: Preta. Botão Snap Shot para tirar fotos. LED noturno, ideal para ambientes com pouca iluminação. Microfone USB (não requer conector para o microfone). Plug e play: não precisa instalar driver. Lente de vidro de 2 camadas. Acabamento com detalhes Black Piano. Informações Técnicas. Compatibilidade: Windows 2000, XP, Vista, 7 ou superior. Conectividade: Conexão USB 2.0. Resolução: até 16MP (interpolados). Instalação: plug & play. Dimensões aproximadas: 80 x 50 x 60 mm. Garantia do fabricante Referência: Igual ou superior Webcam Multilaser Modelo WC045. CATMAT: 481780 e 457753	Unidade	20
3	Adaptador Fibra Óptica LC/UPC - FC/UPC para Power Meter e Caneta. Adaptador Fibra Óptica LC/UPC (fêmea) - FC/UPC (macho) para Power Meter e Caneta. Produto importado, para uso específico em fibra óptica em Power Meter e Caneta Visualizadora de Falhas. Garante alto desempenho, com baixa perda de inserção. Adaptador tipo LC/UPC (fêmea) com saída tipo FC/UPC (macho). Especificações - Perda de inserção: 1310nm<0.3dB e 1550nm<0.3dB. Perda de Retorno: 1310nm>50dB 1550nm>50dB. Dimensões aprox.: 1cm (A) x 5cm (C) x 1cm (L). Itens	Unidade	4

	Inclusões: 1 Adaptador Fibra Óptica LC/UPC (fêmea) - FC/UPC (macho) para Power Meter e Caneta. Garantia do fabricante. CATMAT: 367730		
4	Patch Cord u/UTP Gigalan Cat 6 - T568a - 10 metros - Patch Cord u/UTP Gigalan Cat 6 - T568a - 10 metros, para tráfego de voz, dados e imagem. Características mínimas: Cor: Vermelha. Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as portas. Tipo de Cabo: U/UTP CAT.6. Tipo de Condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetros nominal de 0,20mm, isolamento de poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama. Suporte de Protocolos: IEEE 802.3, 1000BaseT, 1000BaseTX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e os protocolos LAN anteriores. Classe de Flameabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH. Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG. Grau de inflamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH. Material de Contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel. Resistência máxima do condutor: 93,8 Ω/km. Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo). Impedância: 100 ± 15 % Ω. Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s. Velocidade de propagação nominal: 66 %. Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m. Material do Corpo do Produto: Termoplástico transparente protetora (boot) injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitem a desconexão acidental da estação, dimensional ao conector RJ45 plug e sua estrutura evita a fisgamento por ser sobreposta a trava do plug. Não propagante a chama UL 94V-0. Padrão de Montagem: T568A/B ou Cros-over. Quantidade de Ciclos: ≥ 750 RJ-45. Conectores RJ45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo. Garantia de zero BIT Erros em Fast e Gigabit Ethernet e o produto deverá ser montado e testado 100% em fábrica. Excede as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro. Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel. CATMAT: 437666	Unidade	30
5	ONU - Interfaces: 1 porta óptica SC/APC GPON, 1 porta LAN Gigabit Ethernet; QoS: Classificação flexível de pacotes, Até 8 filas, SP/WRR/SP+WRR, Limite de taxa de entrada, Egress shaping; Segurança: Filtragem de tráfego com base na porta UNI VLAN ID, 802.1p, UNI+802.1p ou VLAN+802.1p, Defesa contra ataques DoS. Multiple VPN (IPSec, PPTP) passthrough, Filtro de endereço MAC, Proteção contra ataques broadcast/unicast/multicast, Limitação de taxa de pacotes broadcast, Duplicação de imagem do firmware para rollback automático; Gerenciamento: Gerenciamento remoto OMCI, Gerenciamento WEB, Função de diagnóstico local integrada, Logs e estatísticas, Atualização remota por HTTP; Tensão de entrada: 12VDC; Consumo: Inferior à 2.5W; Peso: 86,6g; Dimensões: 90x70x26 mm: Referência: Multilaser Modelo: ONU Gpon Bridge F601V7,0 ZTE - RE905. CATMAT: 480917	Unidade	5
6	Alça pré-formada para fibra óptica (cabo AS) - Características: Material: Arame de aço galvanizado; Número de varetas : 3; Intervalo de aplicação: Ø 7,3 a 8,6mm; Aplicação: Cabo óptico ASU80; Código de cor: Vermelho; Peso aproximado 0,065 g (referente a uma unidade). CATMAT: 388211	Unidade	200
7	Alça pré-formada para fibra óptica (cabo Drop) - Características: Material: fios de aço zincados; Número de varetas: 1; Intervalo de aplicação: Ø5.0 - Ø5.5mm; Sentido da hélice: direita; Aplicação: Cabo Drop Flat inteiro - 5,2 x 2,0mm; Resist. mínima ao escorregamento (daN): 50; Comprimento (fechada): 45cm; Peso (unitário): 20g. CATMAT: 388211	Unidade	200
8	Bap 3 120 Cm Ajustável Aço Postes Abraçadeira Completa com parafuso J - Abraçadeira BAP 3 é composta de cinta de aço com parafuso ajustador "J", porca e arruela. Material galvanizados. Comprimento: 1200 mm; Diâmetro do poste: 260 a 360mm. CATMAT: 240893	Kit com 10	10
9	Suporte Ancoragem Olhal Reto Aço Com Passagem P/ Bap - Utilizado em	Unidade	100

	conjunto com outras peças para ancoragem de cabos mensageiros ou cabos de comunicação auto suportados. CATMAT: 387917 e 325830		
10	Cabo Fibra Óptica Drop 1fo 1k D 1000 mts Cabo Sustentável: Características: - Este cabo foi desenvolvido para instalações aéreas autossustentadas para sistemas FTTH e FTTA com tecnologia de revestimento para vãos de até 80 metros. Especificações Técnicas: - Tipo de Fibra: Drop - Tipo de fibra óptica: Monomodo com baixa sensibilidade à curvatura (BLI A/B) - Quantidade de Fibras: 1FO - Classe de atrito: AR (Atrito Reduzido) - Elementos de tração (fios de aço): 0,45 (+/- 0,05)mm; - Elementos de sustentação (fios de aço): 1,20 (+/- 0,05)mm; - Capa externa: Espessura Mínima 0,35mm; - Classificação do comportamento frente à chama. - Homologado pela ANATEL. CATMAT: 348307	Bobina 1000 metros	3
11	Caixa Terminal Óptica (CTO): Possui a função de conectar à rede óptica de distribuição ao cliente final (última milha). Além de prover o atendimento para até 8 assinantes por meio de conectores ópticos, possui capacidade para acomodar até 24 emendas de fibras ópticas por fusão. Podem ser utilizados splitters 1x2 desbalanceado e 1x4 e 1x8 balanceados. Quando utilizado o sistema barramento (1x2 desbalanceado + 1x4 ou 1x8 balanceado), possui conectorizados uma posição (IN) e uma posição (OUT) para a CTO seguinte. Dimensões: Largura 169 mm, Altura 252 mm, Profundidade 103 mm; Composição: Base, tampa articulada com fechamento mecânico através de 3 presilhas plásticas, bandeja splitter, bandeja de sobra e fusão de fibras, ferramenta de inserção dos cabos drop; Quantidade de bandejas: 2 bandejas; Material do corpo do produto: Plástico de engenharia; Sistema de vedação: Mecânico. Referência: Fibracem - Cto 1x8 Scapc Nap6.5 A 12 Nf. CATMAT: 398450	Unidade	2
12	Splitter fibra óptica 1x8 - Modelo apc: O splitter óptico PLC – Planar Lightwave Circuit – é um componente passivo utilizado para realizar a divisão do sinal óptico em uma rede de distribuição PON. A tecnologia PLC permite a divisão da potência de entrada igualmente entre todas as saídas. Com baixa perda de inserção e alta confiabilidade é ideal para atuar nos comprimentos de onda de 1.260 a 1.650 nm. Conta com fibras de baixa sensibilidade a curvatura (G.657A) e é ideal para sistemas FTTH, redes HFC e comunicação de dados. Características: Ambiente de instalação interno, baixa perda de inserção, boa uniformidade canal a canal, alta confiabilidade e estabilidade, tamanho compacto. Especificações: Comprimento de onda: 1260 a 1650 nm; Fibra óptica: G.657.A1 – Monomodo; Perda de inserção: 13,7 dB; Uniformidade: 1,2 dB; PDL: 0,25 dB; Diretividade: 55 dB; Perda de retorno: 50 dB; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: -5 °C a 75 °C; Umidade relativa de operação: 0% a 95%; Tipo do conector: SC; Polimento: UPC ou APC; Perda por inserção (IL): 0,3 dB – Classe III; Durabilidade de conexão: = 600; Tipo de engate: Push-pull; Ferrolho: Zircônia; Dimensões do conector SC (L x A x P): 9 x 8,2 x 60 mm. Referência: Intelbras Modelo 4830025. CATMAT: 611175	Unidade	2
13	Splitter fibra óptica 1x16 - modelo sem conector - O splitter óptico é um componente passivo utilizado para realizar a divisão do sinal óptico em uma rede de distribuição PON. Possui dimensões reduzidas, baixa perda de inserção e alta confiabilidade. Perfeito para atuar nos comprimentos de onda de 1.260 a 1.650 nm, conta com uma fibra óptica de baixa sensibilidade à curvatura (G.657A). É ideal para sistemas FTTH, redes HFC e comunicação de dados. Informações Técnicas: Modelo 1x16; Perda de inserção: ≤ 13,7 dB; Uniformidade: ≤ 1,3 dB; PDL: 0,3 dB. Referência: Intelbras Modelo Xfs1160 - 4830016 - CATMAT: 611175	Unidade	2
14	Conector Óptico De Campo Ftth Sc Apc Verde Fibra Óptica - O conector de campo é projetado para cabos drop é indicado para uso em redes FTTH. Especificações Técnicas: Fixação do cabo: Rosca; Tipo de fibra: monomodo; Tipo de conector: SC; Polimento: APC; Cabo Drop: Drop 2x3mm; Perda de Inserção (dB): Médio ≤ 0,3, Máx ≤ 0,5; Perda de retorno (dB): APC ≥ 60; Repetibilidade: 5 vezes; Temp. de Operação: -25 °C a +75 °C; Umidade: 95% (+40 °C); Tempo de montagem: ≤ 2 min; Dimensões (L X A X P): 8,7 mm x 7,35 mm x 55 mm; Força de tração: 50 N - Referência Intelbras Modelo XFF 2. CATMAT: 415573	Unidade	150
15	Caixa De Emenda Fibra Óptica 24fo - A Caixa de Emenda Óptica Dual (CEO Fibras Dual) foi desenvolvida para proteger as emendas e fazer a distribuição de cabos ópticos em redes aéreas e subterrâneas. Quantidade de fibras: 24; Tipo de Caixa: CEO; Modelo da Caixa: Dual; Sistema de Vedação: Mecânico e Termocontrátil; Composição: Estrutura externa injetada em plástico de engenharia aditivado com anti-UV Bandejas internas de plástico de engenharia na cor branca, Anel e arruelas de	Unidade	2

	fixação dos cabos confeccionadas em aço carbono com tratamento superficial para resistência à corrosão: Fornecimento: Caixa termoplástica composta por base, cúpula, abraçadeira de fechamento e 1 bandeja para acomodação de emendas (capacidade de 24 emendas); 1 bandeja plástica para acomodação de tubo loose; estrutura interna com capacidade de até 6 pontos para ancoragem do elemento de tração do cabo óptico; kit para fixação do elemento de tração; válvula de pressurização, suporte para fixação aérea e acessórios para vedação mecânica ou termocontrátil da entrada oval (escolhido pelo cliente no momento da compra) - Referência: Fibracem Modelo CEO.00003. CATMAT: 606930		
16	Fita de Aço Inox 430 Lisa - Adequada na fixação de elementos de redes externas de telecomunicações, construção civil, offshore e sinalização. Permite perfeito posicionamento do equipamento instalado. Utilizadas para cintar postes, hastes e mastros. Não se afrouxam com vibrações. Produto Resistente à oxidação e a altas temperaturas. Especificações Técnicas: Material: Aço inoxidável AISI 430; Largura: 3/4" (19,05mm); Espessura: 0,5mm, Comprimento: 25m. CATMAT: 428924	Rolo de 25cm	3
17	Fecho dentado de Aço Inox 430, 3/4" (19mm) sem revestimento - Os Fechos são utilizados junto com as fitas de amarração, destina-se ao travamento das mesmas após sua aplicação. Seus dentes garantem máxima tensão de aperto. Pode segurar uma volta simples ou dupla. Adequada na fixação de elementos de redes externas de telecomunicações, construção civil, offshore e sinalização. Perfeita para a fixação dos mais variados materiais e objeto. Permite perfeito posicionamento do equipamento instalado. Utilizadas junto com as fitas de aço inox para cintar postes, hastes e mastros. Não se afrouxam com vibrações. Especificações Técnicas: Material: Aço inoxidável AISI 430 (proporciona baixa permeabilidade magnética, resistência a intempéries e a corrosão); Largura: 19,05mm; Espessura: 1,0mm. CATMAT: 350009	Pacote com 100	2
18	Anel guia para Esticador Poste – AGFE - O Anel guia é utilizado para sustentação e ancoragem de fios e cabos de telecomunicações nos postes através de fita de aço inox juntamente com o esticador de fio FE e Alça plástica para fio FE, confeccionado em arame galvanizado a fogo. Informações Técnicas: Altura: 4,3 cm; Largura: 4,5 cm; Comprimento: 5,3 cm e Circunferência: 5 mm. CATMAT: 611496	Unidade	100
19	Jogo De Alicates(3 Peças) - O jogo de alicate é composto por 03 alicates. Especificações Técnicas: Alicate universal: 8" (200mm) / 0,750Kg; Alicate corte diagonal: 6.1/2" (165mm); Alicate tipo telefone: 6.1/2" (165mm) Produzido em aço. Referência: GEDORE RED-3301189. CATMAT: 457215	Unidade	3
20	Jogo de Chave Combinada com Catraca de 8 a 19mm (8 peças) - É uma ferramenta indispensável para profissionais que buscam excelência em seu trabalho. - Especificações: 8 Chaves Combinadas: 8mm, 10mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 17mm, 19mm; Material: cromo-vanádio; Catraca de 72 dentes de desengate rápido com arco de aperto de 5°; Características: Comprimento: 22cm; Largura: 5cm; Altura: 2cm; Peso: 0,08Kg. Referência: SATA-ST08008SJ. CATMAT: 328216 e 251700	Unidade	2
21	Máquina Catraca Cintadeira Fita Aço Inox Poste - A Máquina de cintar e cortar com Catraca é ideal para colocação de fita inox em postes. Produzida em aço cromo de alta resistência, tendo sua lâmina e parte do corpo temperados e revenidos, acabamento cromado e cabo plástico. - Especificações Técnicas: Catraca: 19mm - 3/4"; Comprimento: 320mm; Largura: 110mm; Altura: 60mm, Peso: 1.100grs. Referência: FUSIMEC-FL100. CATMAT: 392517 603840	Unidade	2
22	Kit Fibra Óptica Para Conectorização De Fibra Óptica Fth - O Kit de Ferramentas é utilizado para fazer a conectorização de fibras ópticas. Ele contém ferramentas necessárias para a montagem de conectores rápidos (Fast Connector) ou emendas mecânicas, oferecendo uma maior organização dos equipamentos para maior agilidade no trabalho de instalações de redes ópticas. Itens inclusos: 1 Power Meter (Medidor potência Óptica), 1 Clivador, 1 Caneta Óptica 10km, 1 Recipiente para Álcool, 1 Alicate Decapador, 1 Alicate Decapador de Drop, 1 Gabarito de Conectorização, 1 Bolsa para o Clivador, 1 Bolsa para armazenar todos os itens. CATMAT: 606930	Unidade	2
23	DPS + filtro de linha com 5 tomadas - Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), Classe III (IEC 61643-11), para proteção de equipamentos eletroeletrônicos conectados à rede elétrica. Especificações: Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra; Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz; Máxima tensão de operação contínua: 275 V; Corrente de carga máxima - IL: 10 A; Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200 W; Corrente de descarga máxima - Imax: 4,5 kA @8 /	Unidade	20

	20µs (L-L ou L-N), Corrente de dimensionamento: 13,5 kA @ 8/20 µs; Corrente de descarga total: 9 kA; Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; Conexão de saída: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; Comprimento do cabo de entrada: 1m; Classe: III – Referência: iClamper Modelo 021517. CATMAT: 464972 e 454439		
24	Cartucho toner impressora HP, tipo cartucho original, cor Preto , referência cartucho CF283A. Toner para impressora HP Laserjet M225. original de primeiro uso. Tecnologia de impressão Laser, com rendimento superior 1.500 páginas. Rendimento aproximado médio com base na norma ISSO/IEC 19752. Toner preto CF283A, "equivalente ou de melhor qualidade que o produto da marca HP (Acórdão 2300/2007 – TCU/Plenário)". CATMAT: 428078	Unidade	30

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Na presente contratação, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, conforme Art. 95, I, da Lei nº. 14.133/2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em caso de divergências entre as especificações constantes nos Sistemas COMPRASNET/SIASG/SIAFI e as deste Termo de Referência, prevalecem as especificações deste documento.

1.7 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24

1.8 Só será admitida a oferta de materiais de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

a) Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Os materiais de consumo de informática, a serem adquiridos por meio do presente processo, justifica-se pelo fato de serem fundamentais para a realização de inúmeras atividades desenvolvidas em todos os setores do Campus Salinas. Atividades essas, essenciais para o bom andamento do ensino, pesquisa e extensão.

2.2. Esses materiais de consumo de informática serão utilizados nas seguintes demandas:

- Melhorar a prestação de serviços nas redes internas com maior eficiência na prestação de serviços;
- Melhorar e ampliar rede de fibra óptica. Manutenção de rede de fibra óptica danificada por causas naturais (chuvas, incêndios, etc);
- Implantar rede de fibra óptica nas dependências do campus;
- Oferecer praticidade na realização de testes rápidos e precisos, tanto para fibra óptica monomodo(SM) quanto para fibra óptica multimodo(MM). identificação automática de comprimento de onda, comutação automática de comprimento de onda e backlight;

- Melhorar a prestação de serviços nas atividades de manutenção, substituição e instalação de equipamentos de tecnologia da Informação nos Setores Administrativos, Pedagógicos e Laboratórios de Informática;
- Reposição de periféricos danificados ou com mal funcionamento, ocasionados pelo tempo de uso, uso constante ou por surtos elétricos, nos diversos Laboratórios de Informática, nos setores administrativos e pedagógicos;
- Atender a demanda dos Setores pedagógicos e administrativos no uso de ferramentas tecnológicas em reuniões de videoconferência, lives e aulas online;
- Substituição de equipamentos danificados ou com mal funcionamento;
- Promover continuidade dos serviços de TI, tendo em vista que a interrupção da prestação de serviço de infraestrutura de rede, tem potencial de causar transtornos a instituição;

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000004/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 23

IV) Classe/Grupo: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

V) Identificador da Futura Contratação: 158377-131/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os materiais de consumo de informática, a serem adquiridos por meio do presente processo, justifica-se pelo fato de serem fundamentais para a realização de inúmeras atividades desenvolvidas em todos os setores do Campus Salinas. Atividades essas, essenciais para o bom andamento do ensino, pesquisa e extensão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do termo de referência em quantidades e prazos estabelecidas.

4.1.2 Os licitantes vencedores devem atentar-se para a entrega do material conforme modelo, marca, tamanho, dentre outras características aceitas na licitação, evitando-se atrasos na disponibilização dos itens à contratante decorrente da necessidade de devolução de mercadorias em desconformidade com os empenhos.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, itens 1.7 e 1.8 e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.3 Indicação de marcas e modelos

4.3.1 Na presente contratação será admitida indicação das marcas, ou característica(s) ou modelo(s) mencionadas na descrição dos materiais contida na tabela do item 1.1 dessa forma a descrição do objeto a ser contratado poderá ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme dispõe o Artigo 41, Inciso I, "d" da Lei 14.133/2021 e Acórdão 2300/2007 – TCU/plenário.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.5.1.1 Trata-se de item de baixo valor e entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Fazenda Varginha, km 02 - Rodovia Salinas /Taiobeiras - CEP 39.560- 000 - Setor de Almoxarifado (segunda a sexta-feira, nos horários de 7:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30)**

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 Por tratar-se de materiais de baixa complexidade, a ser adquirido por meio de Dispensa de Licitação, com entrega imediata e integral, não há necessidade de fiscalização técnica e administrativa. Ficará a cargo do Gestor o acompanhamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, como recebimento provisório, definitivo etc., para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotará as medidas necessárias, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1 *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13.1 Por tratar-se de contratação para entrega imediata e integral somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme estabelece o art. 20 da IN SEGES/ME n° 67, de 2021 e art. 70 da Lei n° 14.133/21.

Habilitação fiscal federal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não é possível determinar o custo estimado total da contratação, visto que trata de dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 e como é permitido pelo art. 16, § 1°, da Instrução Normativa 67/2021 que a estimativa de preços seja realizada concomitantemente à seleção da proposta no procedimento de dispensa eletrônica, o presente processo optou-se por este procedimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) GESTÃO/UNIDADE: 26410/158377
- II) FONTES DE RECURSOS: 14440000000
- III) PROGRAMA DE TRABALHO: 170711
- IV) ELEMENTO DE DESPESA: SEI 1708905
- V) PLANO INTERNO: L0000P0100N

11. Modelo utilizado

Termo de Referência – Contratação Direta Compras (Atualização agosto – 2023)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Agosto de 2023

Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEDSON NOGUEIRA COSTA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/11/2023 às 15:32:59.